



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 04 /2019.



DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §3º do art. 271, os §§1º e 3º do art. 272, §6º do art. 275 da Lei nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 271 ...

§ 3º. A aferição do valor anual da Contribuição prevista no § 2º deste artigo se dará conforme a tabela aplicada aos consumidores que se enquadram na faixa de consumo de 0 (zero) à 30 kWh/mês que é de 0,56% mensais, da tarifa pública de iluminação definida anualmente pelo poder concedente que resultará a cobrança de 0,672% anuais, por metro linear de testada do imóvel, inseridos em campo próprio do IPTU.

Art. 272 ...

§ 1º As alíquotas de contribuição de todas as classes de consumidores ficam reduzidas, na forma do Anexo XIII desta lei, mantendo-se o critério diferenciado em faixas de consumo e a quantidade de consumo medida em kWh.

§ 2º ...

§ 3º Estão isentos da contribuição os consumidores da Zona Rural enquadrados na classe Produtor Rural, conforme classificação estabelecida pela concessionária de energia elétrica.

Art. 275 ...

§ 6º A concessionária de energia elétrica contratada, quando for o caso, deverá repassar ao Município o valor recolhido a título de CIP, até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º O Anexo XIII da Lei nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário previstas na Lei Complementar nº 013, de 22 de novembro de 2017.

Parauapebas-PA, 22 de outubro de 2019.

DARCI JOSE Assinado de forma
digital por DARCI
LERMEN:44 JOSE
LERMEN:44175523
175523049 049

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal